



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

PORTARIA PPGH-UFPB N.º 02, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, das Atividades do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba relativas à continuidade de, matrículas em regime de fluxo regular e/ou contínuo, ofertas excepcionais de componentes curriculares, proficiências, bancas de qualificação e finais, pesquisas, processos seletivos e outras atividades remotas para a pós-graduação, no período de isolamento social imposto pela pandemia de Coronavírus, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria PRPG/UFPB N. 54, de 22 de maio de 2020.

O Colegiado do PPGH-UFPB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 79/2013), do Regulamento interno do PPGH-UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 55/2015) e da Portaria PRPG/UFPB N.º 54/2020, e **CONSIDERANDO:**

1. que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou estar em curso pandemia do COVID-19 que afetou e afeta diversos países, em especial o Brasil;
2. a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
3. a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;
4. o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; e nº 395, de 15/04/2020;
5. a aprovação de Parecer nº 44/2020 do Conselho Nacional de Ensino (CNE), divulgado em 17 de abril de 2020, sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

6. o disposto nas Portarias Capes nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, assim como o Ofício Circular Capes nº 17, de 13 de abril de 2020;
7. o disposto no art. 4º das Portaria nº 090/20202, de 17 de março de 2020, e 120/2020/GR/REITORIA/UFPB;
8. a Portaria PRPG/UFPB n.º 54, de 22 de maio de 2020;

E CONSIDERANDO ainda que:

9. a situação de calamidade pública e de excepcionalidade gerada pela pandemia, no seu decurso como tal, impede a realização regular de eventos acadêmicos presenciais induzindo a pontuais ajustes nas normativas geradas para tempos regulares, mediante justificativa técnica de sua inaplicabilidade;
10. o resultado das enquetes aplicadas, através de questionários, pela PRPG a docentes, discentes, coordenadores e servidores técnicos de PPGs;
11. as enquetes internas do PPGH-UFPB, as reuniões de Colegiado e do Pleno, as reuniões como do corpo discente ativo com a Coordenação, as normativas deliberadas pelo Pleno e pelo Colegiado, as Orientações para as atividades do PPGH-UFPB aprovadas em 28 de abril de 2020, incluindo as Normativas internas para defesas virtuais, aprovadas e instituída na mesma data;
12. os limites impostos por prazos que continuam em vigência e a falta de perspectiva concreta para retorno às aulas e demais atividades presenciais no âmbito da UFPB durante o ano de 2020, considerando também a existência de membros docentes, discentes e técnico-administrativos que integram o grupo de risco de morte;
13. a discussão da minuta desta Portaria em reunião do próprio Colegiado, em 12 de junho, e do Pleno do PPGH-UFPB, em 18 de junho de 2020;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos determinados pela Portaria nº 90/2020/Gabinete da Reitoria da UFPB, parcialmente revogada pela Portaria 120/2020/GR, manter suspensas aulas, bancas, atividades de orientação e de pesquisa, assim como processos seletivos e outras atividades desenvolvidas, em regime presencial, no âmbito do PPGH-UFPB, substituindo-as, sempre que possível, por plataformas *on-line* oficiais do SIGAA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), ou ainda por plataformas complementares, como o *G Suite for Education*, e outras plataformas de *virtual meetings*, como *TeamLink*, *Zoom*, *Skype*, *Jitsi*, entre outros, de maneira a garantir a oferta de turmas *on-line* para cumprimento da carga curricular do curso de mestrado e realização das demais atividades administrativas, letivas e de pesquisa o programa;

Art. 2º Permitir que Docentes e a Coordenação do PPGH-UFPB possam lançar mão do recurso de Novas Tecnologias de Comunicação e Informação, em diferentes plataformas digitais, para garantir processo seletivo, matrículas, cumprimento da carga horária e/ou creditícia e das horas de pesquisa e de orientação, bancas e outras atividades, no contexto de distanciamento social imposto pela referida situação de emergência.

I. DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 3º As atividades de ensino do PPGH-UFPB, durante o período de distanciamento social imposto pela pandemia, poderão ocorrer, em substituição à modalidade presencial, mediante recurso a tecnologias de instrução remota, pelas sistemáticas de “Educação à Distância” (EAD) e equivalentes, turmas virtuais do SIGAA ou “Ensino Remoto Emergencial” (ERE), nas formas assíncronas ou síncronas, e seus respectivos mecanismos, de modo a garantir o acesso a plataformas virtuais de ensino e aprendizagem.

§ 1º São permitidas ações nos formatos síncronos e assíncronos.

§ 2º No caso do ERE, as atividades síncronas abrangem estratégias como a criação, pelo docente, entre outros, de canal virtual (no *YouTube*, redes



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

sociais, e-mails ou por outros canais) para compartilhar vídeoaulas e emitir notificações sobre atividades aos estudantes; a diversificação e adaptação de materiais didáticos, como mesclar conteúdos em vídeo e áudio, direcionar leituras, discutir projetos, orientar pesquisas, realizar atividades e exercícios indicados nesses materiais; a abertura de um grupo virtual de cada disciplina em aplicativos de mensagens instantâneas (como o *whatsapp*) ou mensagens enviadas por correio eletrônico (como o *e-mail*); a criação de *blogs*; a realização de aulas mediante reuniões por videoconferência e a produção de *lives* nas redes sociais.

§ 3º Como substituição às atividades presenciais, o PPGH-UFPB pode aprovar oportunamente, por meio de seu Colegiado, considerada sua realidade de recursos humanos docentes e discentes, planos especiais de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e pesquisa por ação remota, inclusive mediante a criação de novos componentes curriculares, que se vincularão, de forma excepcional e temporária, à estrutura curricular vigente.

§ 4º Há a necessidade de conferir ampla divulgação ao plano da(s) disciplina(s), com objetivos, metodologia detalhada, cronograma, bibliografia e regras relativas ao controle de frequência e de avaliação, sabendo-se que as atividades síncronas (mais comuns no ERE) não induzem à participação obrigatória dos(das) estudantes. Nestes casos, a ausência do estudante a alguma aula pode ser substituída por atividades extras, sem prejuízo à frequência mínima, assim como as atividades de avaliação podem ser adaptadas quanto ao formato de realização, não sendo impactados pela flexibilização o seu conteúdo ou a pontuação para nota.

§ 5º As disciplinas iniciadas antes da pandemia e retomadas, em caráter experimental por meios virtuais a partir de 4 de maio de 2020, poderão ter sua carga horária e atividades letivas validadas e contabilizadas pelo período transcorrido até a data de aprovação desta Resolução, desde que tenham adotado as medidas acima descritas.

§ 6º A/o discente da turma de 2020 que não for aprovado em quaisquer das disciplinas obrigatórias ou eletivas previstas para o primeiro ano de seu vínculo com o PPGH-UFPB, poderá cursá-las no ano de 2021, devendo observar, no entanto, os pré-requisitos das disciplinas obrigatórias e os prazos para realização de seus exames de qualificação (Exame Pré-Banca) e de defesa do Trabalho Final (Dissertação).

§ 7º O prazo de trancamento de matrículas em disciplinas do semestre letivo 2020.1 fica prorrogado para até 3 de agosto de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Art. 4º Nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução PRPG/UFPB N.º 54/2020, o estágio de docência no âmbito do PPGH-UFPB fica instituído excepcionalmente nos seguintes termos:

§ 1º Com a abertura de um período letivo suplementar e excepcional para o ensino de Graduação, mediante Resoluções CONSEPE/UFPB N.º 13 e 14/2020, será possível a estudantes do curso de mestrado do PPGH-UFPB, bolsistas ou não, realizarem remotamente o estágio de docência, sob a gestão do professor responsável pelo plano de atividades do componente curricular da graduação, no formato adotado pelo departamento, e supervisionado por seu orientador, conforme detalha o art. 64 da Res. 79/2013.

§ 2º Fica flexibilizada a obrigatoriedade do estágio de docência para não-bolsistas.

§ 3º Em casos de eventuais concessões futuras de bolsas, a realização do estágio de docência poderá ocorrer dentro do período de prorrogação do prazo de conclusão do curso, quando admitida pelo Colegiado.

§ 4º Em casos em que a/o discente ativa/o não realize o estágio de docência, a carga horária e créditos correspondentes deverão ser substituídos, excepcionalmente, por Seminário de Orientação, que deverá resultar em produção de artigo autoral e inédito após seu ingresso no PPGH-UFPB, comprovadamente publicado ou submetido a revista discente da área de História, ou indexada na plataforma Qualis/CAPES, ou em livros, autorais ou coletâneas. Para integralização destes créditos e carga horária, o texto publicado ou o texto completo acompanhado da comprovação da submissão do texto (a periódico da área de História, ou a livro autoral, ou a coletânea) deverá ser apresentada ao Colegiado até 3 (três) meses antes de sua defesa, cuja realização será condicionada ao cumprimento deste e de todos os demais pré-requisitos creditícios.

Art. 5º Considerando que o prazo de titulação foi excluído como elemento de avaliação dos PPGs para o quadriênio 2017-2020 pela Portaria 55/2020 da CAPES, o art. 7º da Resolução PRPG/UFPB N.º 54/2020 estende excepcionalmente o tempo de titulação (Prazo para Defesa e Julgamento do Trabalho Final) no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* na UFPB, no período da pandemia e no curso do atual quadriênio 2017-2020, para até mais 6 meses aos cursos de mestrado, além dos 6 meses previstos regularmente no



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Regulamento Geral dos Programas Stricto Sensu de Pós-Graduação da UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 79/2013), ao qual o Regulamento do PPGH-UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 55/2015), mediante solicitação da/o discente requerente e justificativa aceita pelo Colegiado, até ulterior deliberação da CAPES, ressalvada a questão de bolsas, que segue normativas próprias no âmbito das agências de fomento. Deste modo, o Colegiado do PPGH-UFPB estabelece o seguinte:

§ 1º Discentes da Turma 2018 que já solicitaram a ampliação de prazo de defesa de seus Trabalhos Finais (Dissertação) para até 6 meses, ou seja, para até 31 de agosto de 2020, poderão solicitar ao Colegiado, até 31 de julho, novo pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa, cronograma e parecer circunstaciado do/a orientador/a, para realização de suas defesas até 16 de dezembro de 2020, tendo em vista que as defesas deverão ocorrer ainda em 2020 e as/os docentes da UFPB entrarão em férias a partir de 17 de dezembro.

§ 2º Considerando que a Resolução PRPG/UFPB N.º 54/2020 limita a excepcionalidade de ampliação de prazos por até outros 6 meses além dos 6 meses de prorrogação regular, as/os discentes da Turma 2019 têm como prazo de suas defesas correspondentes a 24 meses de curso a data de 28 de fevereiro de 2021, e 31 de agosto de 2021, o limite máximo de prorrogação, salvo ulterior deliberação da PRPG/UFPB que venha a autorizar nova prorrogação.

§ 3º O mesmo vale para as/os discentes da Turma 2020, que tem como prazo final correspondente a 24 meses, a data de 28 de fevereiro de 2022, e 31 de agosto de 2022, o limite máximo de prorrogação, salvo ulterior deliberação da PRPG/UFPB que venha a autorizar nova prorrogação.

Art. 6º Para as Turmas 2019 e 2020, torna-se flexibilizado, em caráter excepcional, o prazo de 18 meses para a realização do Exame de Qualificação (Exame Pré-Banca), instituído no § 1º do Art. 66 do Regulamento do PPGH-UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 55/2015). Nestes casos, o prazo máximo para a realização dos Exames de Qualificação são os seguintes:

- a) Turma de 2019: 16 de dezembro de 2020;
- b) Turma 2020: 16 de dezembro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

II. DAS MATRÍCULAS E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º Nos termos da Resolução 79/2013, art. 56, é assegurada, em casos necessários, a adoção de **regime acadêmico especial**. De igual modo, o Parecer CNE nº 05/2020 permitiu a reorganização dos calendários letivos no período da pandemia. Deste modo, fica estabelecido para o PPGH-UFPB o seguinte:

§ 1º O calendário letivo de 2020.1 passa adotar as seguintes datas, que estendem o período de vigência das disciplinas iniciadas em 9 de março, interrompidas em 16 de março e retomadas, em caráter experimental em 4 de maio:

- a) Início do semestre letivo 2020.1: 9 de março de 2020;
- b) Fim do semestre letivo 2020.1: 21 de agosto de 2020;
- c) Prazo máximo de trancamento de disciplinas de 2020.1: 3 de agosto de 2020;
- d) Prazo máximo para o lançamento das notas: 21 de setembro de 2020.

§ 2º O calendário letivo de 2020.2 passa adotar as seguintes datas:

- a) Matrículas alunos regulares: 24 a 28 de agosto;
- b) Matrículas alunos especiais: 27 e 28 de agosto;
- c) Início do semestre letivo 2020.2: 31 de agosto de 2020;
- d) Fim do semestre letivo 2020.1: 16 de dezembro de 2020;
- e) Prazo máximo de trancamento de disciplinas de 2020.2: 27 de novembro de 2020;
- f) Prazo máximo para o lançamento das notas: 26 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Passam a ser consideradas válidas as atividades letivas realizadas em caráter experimental no âmbito do PPGH-UFPB, nos termos do § 5º do Art. 3º desta Portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

III. DOS PROCESSOS SELETIVOS E DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 9º O processo seletivo para a Turma de 2021 do Curso de Mestrado de 2021 deverá ser organizado por Comissão própria, a ser constituída pelo Pleno e homologada pelo Colegiado. Considerando os artigos 11 e 12 da Portaria PRPG/UFPB N.º 54/2020, este edital deverá ser simplificado, reduzindo as etapas do processo seletivo, especialmente no que se refere:

- a) Avaliação sobre excepcional supressão da prova escrita ou readequação de meio de realização;
- b) Supressão da exigência do exame de proficiência no ato de inscrição e sua requisição posterior, em data a ser definida pelo Colegiado oportunamente, ocasião em que já indicará os procedimentos a serem modificados sobre este quesito no Regulamento do PPGH-UFPB para as seleções futuras;
- c) Realização de entrevistas referentes ao projeto de pesquisa apresentado pela/o candidato no ato de inscrição via mecanismos de videoconferência e sua gravação para eventuais solicitações de recursos;
- d) Eventual estabelecimento de outras etapas e de organização de seus pesos no processo seletivo.

IV. DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Art. 10º As atividades de orientação prosseguem de acordo com o prazo concedido pelas Portarias nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, e Ofícios Circulares da CAPES, devendo docentes e discentes estabelecer cronograma de discussões *on-line* dos trabalhos desenvolvidos em torno da dissertação.

V. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 11º As atividades de investigação científica devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa, no caso de previsão de atuação em campo que coloque as pessoas envolvidas em risco de contaminação ou outra



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

dificuldade decorrente do isolamento imposto pela pandemia. Sugere-se a adequação aos projetos de pesquisa em desenvolvimento em relação a etapas, objetos e cronogramas, dada a inviabilidade de realização de pesquisas de campo em acervos e/ou entrevistas orais durante o período de vigência da quarentena.

VI. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 12º As atividades de extensão, durante o período de isolamento social imposto pela pandemia, também devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa e ocorrerem de forma não presencial.

Parágrafo Único. As atividades de extensão a serem desenvolvidas pelos PPGs devem ser registradas através do Edital FLUEX, de fluxo contínuo, coordenado pela COPAC/PROEX, e seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 02/2020 – PROEX (Pró-Reitoria de Extensão).

VII. DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

Art. 13º Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação poderão ser realizadas remotamente nos termos das Normativas já aprovadas pelo Colegiado em 28 de abril de 2020.

Art. 14º Para os prazos de defesas de Qualificação (Exame Pré-Banca) e de Dissertação (Trabalho Final), deve-se observar os art. 5º e 6º desta Portaria, que remetem aos seguintes prazos, conforme a turma correspondente, salvo deliberação ulterior:

- a) Turma 2018 – Prazo máximo de defesa de Trabalho Final (Dissertação): 16 de dezembro de 2020, mediante nova solicitação, acompanhada de justificativa e parecer circunstanciado do/a orientador/a, de prorrogação de prazo para defesas posteriores a 31 de agosto;
- b) Turma 2019 – Prazo máximo de defesa de Qualificação (Exame Pré-Banca): 16 de dezembro de 2020;
- c) Turma 2019 – Prazo máximo de defesa de Trabalho Final (Dissertação): 31 de agosto de 2020, mediante solicitação de prorrogação de prazo por até 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- meses e parecer circunstanciado do/a orientador/a antes da conclusão dos 24 meses regulamentares (fevereiro de 2021);
- d) Turma 2020 – Prazo máximo de defesa de Qualificação (Exame Pré-Banca): 16 de dezembro de 2021;
- e) Turma 2020 – Prazo máximo de defesa de Trabalho Final (Dissertação): 31 de agosto de 2022, mediante solicitação de prorrogação de prazo por até 6 meses e parecer circunstanciado do/a orientador/a antes da conclusão dos 24 meses regulamentares (fevereiro de 2022);

* * *

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação do por avaliação do próprio PPGH-UFPB ou por força dos órgãos superiores.